

Parecer Tecnico QA

ID da tarefa: 276538

Titulo da tarefa: 1459- FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - 08/2026

Cliente: WAGNER LIMA AMARAL

Data/Hora da geracao: 05/10/2026, 11:38

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da analise

Foi analisado balancete mensal de agosto/2026 da empresa WAGNER LIMA AMARAL (CNPJ 39.318.490/0001-04). O documento apresenta estrutura contábil legível e permite extração dos saldos principais. Foram identificadas inconsistências relevantes de apresentação/classificação e um sinal de patrimônio líquido potencialmente incompatível com o volume de passivo exigível, além de resultado contábil mensal negativo no período. A evidência disponível é suficiente para apontar risco contábil e necessidade de revisão, mas não permite concluir sobre a origem econômica completa do lançamento de 'adiantamento de sócio'.

Recomendacao automatica

Status sugerido pela IA: reprovado

Severidade global: S2

O balancete de agosto/2026 possui integridade formal mínima para leitura, porém não está livre de risco técnico. O principal ponto de atenção é a estrutura patrimonial, com PL reduzido frente ao passivo circulante e saldo expressivo em adiantamento de sócio, exigindo revisão de natureza/classificação. Adicionalmente, o resultado mensal é negativo. Diante disso, a conclusão inicial de QA deve ser de reprovação para revisão técnica, sem afirmar irregularidade legal definitiva, pois a evidência disponível não permite concluir a substância econômica de todos os saldos.

Documentos identificados

1. balancete_08_2026.pdf

Tipo: balancete

Confianca: alta

Observacoes: Balancete mensal com período de 01/08/2026 a 31/08/2026; documento principal da análise.

Itens identificados

1. Patrimônio líquido muito inferior ao passivo exigível e saldo de adiantamento de sócio elevado

Severidade: S2

Impacto: A estrutura patrimonial mostra PL de R\$ 1.000,00 frente a passivo circulante de R\$ 29.419,05 e saldo de 'adiantamento de sócio' de R\$ 26.357,06 no passivo. Isso eleva o risco de leitura patrimonial distorcida e pode indicar necessidade de reclassificação/justificativa societária do saldo.

Evidencia: No balancete, o Passivo Circulante totaliza R\$ 29.419,05C, o Patrimônio Líquido totaliza R\$ 1.000,00C e a conta 'ADIANTAMENTO DE SOCIO' está registrada em Outras Obrigações por R\$ 26.357,06C.

Recomendacao: Revisar a natureza do saldo em 'Outras Obrigações' e validar a classificação societária/contábil do adiantamento de sócio, verificando se há instrumento, origem e condição de exigibilidade compatíveis com o passivo registrado.

Base legal utilizada: Lei 6.404/1976, arts. 176 e 178; NBC TG Estrutura Conceitual e NBC TG 26 (apresentação e classificação das demonstrações contábeis).

2. Resultado mensal negativo após deduções e despesas

Severidade: S2

Impacto: O balancete evidencia despesas e deduções superiores à receita bruta do período, resultando em resultado negativo. Isso não configura erro por si só, mas é indicador relevante de desempenho e de possível necessidade de revisão gerencial/fiscal da composição das contas de resultado.

Evidencia: Contas de resultado mostram '(-) SIMPLES NACIONAL' acumulado em R\$ 10.841,44D e despesas com pró-labore acumuladas em R\$ 6.484,00D; o conjunto supera a movimentação de receita evidenciada no balancete mensal.

Recomendacao: Reconciliar a formação do resultado mensal, validando se todas as receitas do período foram apropriadas e se as deduções/despesas estão corretamente classificadas e competentes ao mês.

Base legal utilizada: Lei 6.404/1976, art. 187; NBC TG 26 e CPC 00 (R2), quanto à adequada apresentação do resultado e competência.

3. Classificação sintética de contas de resultado sem abertura suficiente para validação completa

Severidade: S1

Impacto: O demonstrativo contém contas de resultado relevantes, mas sem detalhamento operacional suficiente para auditoria aprofundada da composição econômica das deduções e despesas no próprio balancete.

Evidencia: As linhas de resultado aparecem agregadas em 'Receitas Operacionais', 'Deduções da Receita Bruta', 'Despesas Administrativas' e 'Despesas com Pessoal', sem subabertura adicional no documento recebido.

Recomendacao: Manter a estrutura sintética, mas registrar a limitação de detalhe para análise complementar interna.

Base legal utilizada: NBC TG 26 e CPC 00 (R2), quanto à apresentação fidedigna e classificação das informações contábeis.

Referencias tecnicas gerais

1. Lei 6.404/1976, arts. 176, 178 e 187
2. NBC TG 26
3. CPC 00 (R2)
4. Princípios de competência e apresentação fidedigna

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a analise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.